

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais**

no uso de suas atribuições, **designa MÁRIO AUGUSTO ANDRADE NEVES**, MASP 1033288-0, ocupante do cargo comissionado de DAI-26 ER1100080 para responder pela 12ª Coordenadoria Regional - Itabira do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no período de 11/10/2012 a 25/10/2012.

no uso de suas atribuições, **designa PATRICIA METZ PEIXOTO**, MASP 1210079-8, ocupante do cargo comissionado de DAI-26 ER1100097 para responder pela 25ª Coordenadoria Regional - Uberaba da Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no período de 08/10/2012 a 25/10/2012.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CLAUDIA BOLOGNANI PEREIRA**, MASP 876430-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 TU1100275, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Políticas do Turismo da Secretaria de Estado de Turismo.

nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007 e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 20/09/2012, **atribui a CLAUDIA BOLOGNANI PEREIRA**, MASP 876430-0, diretora da Superintendência de Políticas do Turismo, a gratificação temporária estratégica GTED-4 TU1100367 da Secretaria de Estado de Turismo.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Teófilo Otoni Machacalis 253839 - EE Antônio Dias dos Santos - MASP 638016-6, **TEREZA DAS GRAÇAS FONTES SANTOS**, EEBIA - adm. 3, DV.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECU-ÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER**

usando da competência delegada pelo *caput* do art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores abaixo relacionados lotados na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER, a afastarem-se de suas atribuições, no período de 22/09/2012 a 29/09/2012, para participarem da Viagem para execução de atividade A1.2 prevista no projeto de “Apoio ao Instituto Nacional de Inovação Agropecuária e Florestal (INIAF) no Desenvolvimento de um Sistema de ATER” a convite da ABC-Ministério das Relações Exteriores Governo Brasileiro, em La Paz/ Bolívia, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma: **Dirceu Alves Ferreira/** 05129-1 **Maria Helena Alves da Silva/** 05796-5 **Mariza Flores Fernandes Peixoto/** 07581-5 **Mário Alexandre de Oliveira Carvalho/** 06166-1

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Pela Universidade Estadual de Montes Claros**

usando da competência delegada pelo *caput* do art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Universidade Estadual de Montes Claros, a afastar-se de suas atribuições, no período de 05/10/2012 a 15/10/2012, para participar da mesa redonda sobre “Etnoecologia e Conflitos Ambientais” e do “III Congresso Latinoamericano de Etnobiologia”, em La Paz/Bolívia, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma: **Ana Paula Ghínskoi Thé/**Masp 1123481-2/Professor de Educação Superior/PES VI-A

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HELOIZA NOGUEIRA MOURA**, MASP 857.198-6, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100103 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LEONARDO CAMPOS TEREZENZI** , do cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1100123 da Secretaria de Estado de Defesa Social.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **FABIANO PIFANO PIRES**, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100374 da Secretaria de Estado de Defesa Social, a contar de 20/4/2012.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LEONARDO CAMPOS TEREZENZI** , para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100333, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

retifica o ato de nomeação, publicado em 10/08/2012, referente a RODRIGO WILSON SILVA, da Secretaria de Estado de Defesa Social; **onde se lê:** Rodrigo Wilson Silva , **leia-se:** Rodrigo Wilson Silva .

retifica o ato de Nomeação, publicado em 06/09/2012, referente a DANIEL ELIAS DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Defesa Social; **onde se lê:** nomeia, **leia-se:** designa.

retifica o ato de Nomeação, publicado em 18/09/2012, referente a SUSAN ALVES DA SILVA, da Secretaria de Estado de Defesa Social; **onde se lê:** designa, **leia-se:** nomeia.

retifica o ato de nomeação, publicado em 10/08/2012, referente a PATRICIA MAGALHÃES ROVEIANO, da Secretaria de Estado de Defesa Social, **onde se lê:** nomeia, **leia-se:** designa.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDRÉIA COLLI**, MASP 1150175-6, do cargo de provimento em comissão DAD-4 MD1101590 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WESLEY MAIA CARDOSO**, MASP 1223522-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 MD1101590, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Regional de Apoio Técnico - Leste Mineiro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

no exercício da competência que lhe foi delegada pelo *caput* do art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com fundamento no art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **convvalida**, com o fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, o ato de autorização para afastar-se de suas atribuições, para participar do 52th ICAAC, em São Francisco-Califórnia-USA, no período de 09 a 14/09/2012, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: **Silvana Maria de Barros Frossard**, MASP 1072151-2, Médico da Área de Seguridade Social, nível III, grau B.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Alfenas/ Central de Distribuição de Medicamentos, Até 31-12-2012, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem: **VINICIUS OLIVEIRA DE MOURA PEREIRA**, Masp. 1186527-6, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde I/B

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ Centro de Especialidades Médicas, Até 31-12-2012, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem: **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, Masp. 383161-7, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde IV/C

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Alfenas/ Central de Distribuição de Medicamentos, Até 31-12-2012, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem: **FLAMMARION LANDRE DIOGO**, Masp. 919489-5, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde IV/C

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/ Centro Municipal de Oftalmologia, Até 31-12-2012, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o órgão de origem: **CRISTIANE BORGES DE MIRANDA**, Masp. 350168-1, Analista de Atenção a Saúde IV/C

usando da competência delegada pelo art. 1º, III, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, novo período de licença para tratar de interesse particular, 02 (dois) anos, a servidora **MARIA EUGÊNIA BENJAMIN MASCARENHAS**, MASP 903787-0, Especialista em Políticas e Gestão da Saúde I/B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

**Pela Fundação Ezequiel Dias**

usando da competência delegada pelo *caput* do art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Ezequiel Dias, a afastar-se de suas atribuições, no período de 21/10 a 26/10/2012, para participar do treinamento em Bruce-losis Humana. Introdução al diagnóstico serológico y bacteriológico. Vigilancia y control de la enfermedad, em BUENOS AIRES / ARGENTINA, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: **CARMEM DOLORES FARIA /** 11682374 / AST III

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **MARCOS EVANGELISTA ALVES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100432, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **AGUIDA CRISTINA BARBOSA MORAES**, MASP 264412-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100437, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **convvalida**, com o fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação, o ato de prorrogação de disposição à Prefeitura Municipal, de 01.01.12 até 08.07.12, sem ônus para o órgão de origem: SRE de Teófilo Otoni: Município de **Nanque** - Convênio SEE/ Município nº 646/11, vigente até 25.02.2016: **MARIA GORETE RAGONE ROCHA**, MASP 291828-2, PEB - adm I.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, as servidoras abaixo relacionadas à disposição da Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.12 até 31.12.12, para regularizar situação funcional , sem ônus para o órgão de origem: Município de Belo Horizonte - Convênio SEE/ Município nº 181/09, vigente até 31.12.2012: **ANA PAULA LOPES FERREIRA SILVA**, MASP 968797-1, PEB - adm I, do município de Belo Horizonte/ SRE Metropolitana C; **MYRIAM BEATRIZ CAMPOLINA SILVA**, MASP 352930-2, PEB - adm I, do município de Belo Horizonte/ SRE Metropolitana A.

usando da competência delegada pelo art. 3º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, V, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjução das servidoras abaixo relacionadas à APAE de Leandro Ferreira, até 31/12/2012 , com ônus para o órgão de origem: **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SANTOS**, MASP 758699-3, EEBIA - Supervisor Pedagógico - adm I, de Belo Horizonte; **CLARICE DE FÁRIA JACINTHO**, MASP 956557-3, PEBTIA- adm I, de Nova Serrana.

**21 342753 - 1**

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Danilo de Castro

### Expediente

PORTARIA SEGOV Nº 01 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apuração de fatos e da responsabilidade administrativa de servidores da Superintendência Central de Eventos e Promoções pelo extravio de 02 (dois) microcomputadores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 869/52, Decreto nº 43.885/04 e Decreto nº 45.242/09, bem como o Relatório Conclusivo relativo à Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 04/2012, publicada em 09/02/2012, RESOLVE :

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e possíveis responsabilidades de servidores deste órgão pelo extravio de 02 (dois) microcomputadores, pertencentes à carga patrimonial da Intendência da Cidade Administrativa.

Art. 2º Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes servidores:

I – Gilvan Vieira Martelo, MASP 1.042.227-7, presidente
II – Soraya Lucas Diniz, MASP 1.900.344-3, membro
III – Eudo Gilberto Fernandes Ferreira, MASP 1.090.650-1, membro
IV – Igor Marçal de Oliveira, Matrícula 78.346-8, membro suplente

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do presidente indicado no inciso I deste artigo, os trabalhos serão conduzidos pelo membro indicado no inciso II deste artigo e assim, sucessivamente.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria com a apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2012.
Danilo de Castro
Secretário de Estado de Governo
**21 342739 - 1**

## Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretária: Maria Coeli Simões Pires

## Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Eugênio Ferraz

ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ANA COSTA REGO

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO
-no ato de autorização, publicado no “M.G.”, de 03/08/12, referente ao servidor ADILSON MEIRELES PACHECO, Masp 1014077-0, onde se lê: ...05 (cinco) meses, a partir de 03-08-12, leia-se: ...02 (dois) meses, a partir de 03-08-12.

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT da CE/89, ao servidor:
MÁRIO ANTÔNIO FLORES, Masp 270888-1, Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau D, referente ao 7º quinquênio, a partir de 19-09-12.

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/89, aos servidores:
MÁRIO ANTONIO FLORES, Masp 270888-1, exercendo o cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau D, referente ao 7º quinquênio, a partir de 19-09-12;
JOSE CARLOS DIAS PAIVA, Masp 907153-1, exercendo o cargo efetivo de Analista de Gestão, Nível I, Grau E, referente ao 5º qtinguênio, a partir de 12-09-12.

**21 342751 - 1**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

### Expediente

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA
DIRETORA: MARILÚCIA MARTINS CALÇADO

A Diretora da Diretoria Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria no uso de suas atribuições comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP E NOME, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:

MASP NOME
INDEFERIDOS
0236.3067 – APARECIDA DE FATIMA DA SILVA
0437.608-3 – DALVA ELENICE OLIVEIRA SILVA

**21 342577 - 1**

Superintendência Central de Administração de Pessoal
Superintendente: Soraya de Fátima Mourthé Marques Lage
A Superintendente Central de Administração de Pessoal concede Título Declaratório Judicial ao funcionário infra-relacionado:
Em cumprimento à decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública, para que se efetive a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, relativo à Ação Ordinária nº 6947452-52.2009.8.13.0024, a Superintendente Central de Administração de Pessoal concede a ENI HERMONT ANTONINO, MASP 346.320-5, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento, Nível III, Grau D, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o direito de continuar percebendo a remuneração do cargo em comissão de Diretor I, Código MG06-FA27, Símbolo DR-06, do Centro de Planejamento e Orçamento da Assessoria de Planejamento, da mesma Secretaria, a partir de 13 de março de 2003, data do último afastamento, ressalvando que os efeitos deste ato não retroagem para proporcionar acertos financeiros em folha de pagamento, devendo as diferenças em atraso, serem pagas via precatório ou RPV, termos do artigo 100 da Constituição da República.
A Superintendente Central de Administração de Pessoal concede Título Declaratório ao funcionário infra-relacionado:

Nos termos dos artigos 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.532/87, transformado pela Lei nº 13.533/00, e 2º, inciso II e parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.532/87, combinados com o artigo 1º da Lei nº 14.683/03.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Francisco José Corrêa Filho, Masp 1017138-7, a partir de 01 de março de 2007, a razão de 6/10(seis décimos) da gratificação de 20%(vinte por cento) calculada sobre o valor atribuído ao cargo em comissão de Chefe de Escritório Seccional, Nível 12, Grau I, consoante opção publicada em 09 de julho de 2003, ficando retificado Título Declaratório publicado no “MG” de 11 de julho de 2012.

**21 342613 - 1**

INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006 / 2012

A Intendente da Cidade Administrativa, no uso de suas atribuições, resolve:
A) Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade administrativa por eventuais irregularidades na condução relativa ao procedimento licitatório para pagamento à empresa MINASLIMP Serviços, pela prestação de serviços de sucção de água devido ao alagamento ocorrido no subsolo do Edifício Gerais da CU, no dia 26 de fevereiro de 2012, conforme recomendação do Parecer SEPLAG/AJA Nº 0380/12.
B) Designar a servidora Loçanny Seixas da Silva, MASP 376953-6, para sindicante devendo a mesma encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.
Intendência da Cidade Administrativa - Belo Horizonte/MG, aos 20 de setembro de 2012. Kénnya Kreppel Dias Duarte, Intendente da Cidade Administrativa.

**21 342549 - 1**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**
**RESOLUÇÃO SEPLAG nº. 079, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**
Estabelece diretrizes para estruturação, elaboração, manutenção e administração de sítios de informação de serviços públicos, na Internet dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, o artigo 66 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e considerando a necessidade de orientação para estruturação, elaboração, manutenção e administração dos sítios de informação pública dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO DOS SÍTIOS

Art. 1º. A estruturação, a elaboração, a manutenção e a administração dos sítios na Internet dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional regem-se por esta Resolução.

Art. 2º. Os procedimentos para avaliação de sítios estarão disponibilizados no Manual de Avaliação de Sítios a ser disponibilizado na web.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DOS SÍTIOS

Art. 3º. Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional ao adotarem um nome de domínio na Internet, deverão observar as seguintes diretrizes:
I – utilizar o domínio mg.gov.br; e
II – redirecionar automaticamente à versão autorizada, no caso de existirem grafias alternativas de nomes de subdomínios;
§ 1º. O disposto no inciso I não se aplica às unidades de ensino superior e pesquisa dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional.
§ 2º. A criação de novos nomes de subdomínio, bem como a inclusão ou alteração de subdomínios existentes, deverão ser solicitadas à Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 4º. A elaboração de novos sítios governamentais deverá ser precedida de Plano de Desenvolvimento de Sítio de Informação, a ser remetido, para aprovação, à Superintendência Central de Governança Eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, contendo:
I – definição clara do propósito e abrangência do sítio;

II – definição de públicos-alvo do sítio;
III – justificativa para a criação;
IV – estruturação das informações e dos serviços previstos; e
V – identificação de recursos humanos, técnicos e de disponibilidade financeira para o desenvolvimento e manutenção do sítio e seus serviços.

Parágrafo Único. O registro de subdomínio somente ocorrerá após a aprovação do Plano de Desenvolvimento de Sítios e nome de subdomínio solicitado pela SCGE, que encaminhará os dados informados automaticamente à instituição responsável pelo registro no Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III
DA TECNOLOGIA

Art. 5º. Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, no desenvolvimento dos sítios, deverão adotar as seguintes diretrizes:

I – criar mecanismos de escolha automatizada de versão de página, em caso de uso de tecnologias complementares, tais como Flash, Java e Silverlight ;

II – manter a compatibilidade com os navegadores ( browsers ) de uso consagrado, mais especificamente os três mais utilizados, conforme pesquisas de empresas de monitoramento da web

III – adotar os padrões de desenvolvimento definidos pelo World Wide Web Consortium (W3C), favorecendo o acesso e visualização por qualquer pessoa ou tecnologia, independentemente de hardware ou software, privilegiando os padrões estritos e com total separação entre marcações de apresentação e conteúdo;

IV – utilizar folhas de estilo Cascading Style Sheets (CSS) de acordo com as recomendações do W3C, armazenadas em arquivos externos e corretamente validadas;

Parágrafo Único. Não deverá ser utilizado o CSS-HACK;

V – utilizar adequadamente a codificação de caracteres (UTF-8 ou ISO 8859-1);

VI – ao se utilizar códigos Javascript, fazê-lo em arquivos externos e corretamente validados;

VII - Utilizar o RSS ou o ATOM no intuito de manter os interessados nas notícias e novidades da instituição constantemente informados destas.

VIII - Os sites deverão permitir acesso por meio de dispositivos móveis; e

IX – Os sítios deverão seguir as seguintes regras para a melhoria do desempenho:

Regra 1: Fazer poucas requisições HTTP;

Regra 2: Adicione Expires no cabeçalho;

Regra 3: Compacte componentes;

Regra 4: Coloque o CSS no topo;

Regra 5: Evite expressões CSS;

Regra 6: Utilize CSS e Javascript em arquivos externos;

Regra 7: Reduza as pesquisas DNS;

Regra 8: Reduza os Javascripts;

Regra 9: Evite redirecionamentos;



e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

**CAPÍTULO V  
DA USABILIDADE**

Art. 9º. Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, deverão adotar as seguintes diretrizes relativas à Usabilidade:

- II – oferecer serviço de envio de páginas, impressão e geração dos conteúdos em pdf, no campo superior direito, em cada página de conteúdo do sítio, observando a garantia de identificação de remetente pelo destinatário e notificação de envio ao remetente;
- II – o menu principal deverá estar, no topo da página, acessível sem a necessidade de rolagem de página, podendo ser lido por deficiente visual conforme determinação da W3C e acessado por meio do teclado visível acima da dobra, na primeira tela de conteúdo;
- III – os sítios deverão apresentar um segundo menu (menu secundário) na parte superior da página inicial acessados também por meio do teclado com os seguintes itens:

- aumentar fonte;
- diminuir fonte;
- Fonte normal;
- Alto contraste;
- Contraste Padrão;
- Menu;
- Conteúdo;
- Acessibilidade; e
- Dúvidas frequentes.
- IV – os sítios deverão ser estruturados para utilizar a maior parte da largura da tela e deverão estar centralizados.
- V – Não haverá limitação do tamanho da resolução, e os valores deverão ser relativos a 100% da largura da tela
- VI – usar sempre para um nome de link para serviços o nome do próprio serviço ou correspondente, evitando a utilização instruções genéricas como “Clique aqui”;

- VII – indicar, explicitamente, o que acontecerá ao se clicar em um link, como vincular a um arquivo PDF ou acionar outro aplicativo;
- VIII – diferenciar cores de hiperlinks visitados e não-visitados, conforme determina Cartilha de Acessibilidade em Governo Eletrônico do e-Mag versão 30, devendo esta diferenciação ser uniforme e consistente em todo o sítio, evidenciando sempre o que é clicável e o que não é;
- IX – utilizar URL 's amigáveis com títulos e/ ou palavras-chave que descrevam o conteúdo da página, conforme recomendações do SEO;
- X – o sítio deve ser acessado mesmo sem o uso do “www” antes do subdomínio;

XI – abrir todos os documentos não- Web em uma nova janela do navegador;

XII – não utilizar janelas pop-up ou qualquer elemento visual que se sobreponha aos conteúdos principais do sítio, sem a solicitação do usuário;

XIII – deixar o logotipo ou nome da instituição clicável, com a função de redirecionar a página principal do sítio;

XIV – utilizar a funcionalidade de rastro do caminho percorrido pelo usuário (“migalhas de pão”), indicando a localização atual do usuário no contexto de hierarquia do sítio, além de permitir a navegação pela hierarquia clicável;

XV – informar a duração de vídeo e áudio presentes nas páginas, além de permitir o download de vídeos, quando não houver restrição legal, explicitando-a quando houver, além de disponibilizar legenda a todos os vídeos;

XVI – informar o tamanho, formato e data de atualização dos downloads, devendo estar compactado quando o tamanho for superior a 3 (três) megabyte, e dividido em partes não superiores a 10 megabytes;

XVII – os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos abertos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

XVIII – incluir informação para que o usuário possa encontrar o software necessário à visualização do arquivo disponível para download;

XIX – não utilizar sinais do tipo “em construção”, já que os recursos não devem ser anunciados até que estejam prontos;

XX – quando da utilização de menus em cascata, limitados a apenas dois níveis, estes devem possibilitar que os itens principais do menu sejam clicáveis e direcionados a páginas com os subitens do menu como links, além de possibilitar que todos os itens do menu sejam acessíveis pelo teclado além de lidos por deficiente visual conforme determinação da W3C;

XXI – o título mostrado no navegador da página inicial deve apresentar o nome da instituição com sua respectiva sigla, separados por hífen, com no máximo 80 caracteres;

XXII – forçar a abertura de nova janela sempre que houver ligações para páginas externas ao domínio (links externos);

XXIII – conter um mapa de navegação do sítio como uma forma alternativa de acesso a todo o conteúdo através de uma lista redirecionável de ligações (links);

XXIV – utilizar imagens, sons e vídeos apenas quando associadas diretamente com o Órgão ou entidade ou, ainda, com o serviço ou informação;

XXV – não animar elementos críticos da página, como logotipo, slogan, banners ou título principal utilizando movimentos e luzes intermitentes;

XXVI Para evitar o design poluído fica estabelecido o número máximo de 5 (cinco) banners, externos, visíveis nas páginas, podendo ser randomizados ou incluído mecanismo de navegação para acesso a um número superior a este;

XXVII - os sítios devem apresentar na página inicial os links das redes sociais utilizadas pelo órgão/entidade; e

XXVIII - o sítio deve possibilitar que os seus conteúdos dinâmicos possam ser compartilhados com as redes sociais.

**CAPÍTULO VI  
DA ACESSIBILIDADE**

Art. 10 O planejamento, implantação, desenvolvimento ou atualização de portais ou sítios eletrônicos rege-se-á por diretrizes e especificações que visem assegurar a acessibilidade aos seus conteúdos e serviços. Para a consecução desse objetivo, os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, deverão observar as seguintes diretrizes:

- I – adotar as Recomendações para a Acessibilidade do Conteúdo da WEB definidas pelo World Wide Web Consortium (W3C);
- II – permitir alteração de cores e contrastes do sítio;
- III – permitir a alteração do tamanho da fonte em até 200% sem que a página perca sua formatação e permitir o aumento da fonte com perda de formatação na proporção de 4,5: 1;
- IV - utilizar um layout flexível, isto é, à medida que a fonte aumente ou diminua o layout se ajusta automaticamente para que não ocorram “quebras”;

V - quando uma das ferramentas aumentar fonte, diminuir fonte e fonte normal for utilizada, o bloco como um todo deve ser modificado, não apenas a fonte do texto;

VII – definir os atalhos de teclado conforme o anexo IV;

VIII – definir a ordenação do uso da tecla TAB na ordem determinada no anexo V; e

IX – disponibilizar na página inicial link contendo um texto explicativo sobre os itens de acessibilidade, no sítio, explicando os atalhos e suas funcionalidades.

Parágrafo único. Deverá ser utilizado como referência e suporte a Cartilha Técnica e o Documento de Referência do Modelo de Acessibilidade do Governo Federal do Brasil (e-MAG), sempre verificando sua última versão.

**CAPÍTULO VII  
DA BUSCA**

Art. 11 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, deverão adotar as seguintes diretrizes referentes à ferramenta de busca:

- I – disponibilizar ferramenta de busca com campo de texto para a inserção dos termos de busca, no quadrante superior direito da tela em todas as páginas do sítio;
- II – disponibilizar os resultados de uma busca em lista, mantendo a estrutura e identidade visual do sítio,
- III – disponibilizar a diferenciação de cor na palavra buscada, além de retornar a expressão utilizada pelo usuário;
- IV – apresentar o padrão de busca na forma mais simples, deixando como opção a “Busca Avançada”, que será utilizada somente quando o usuário assim desejar;
- V – apresentar os resultados de uma pesquisa, informando as expressões utilizadas pelo usuário, com o título clicável, que possa ser redirecionado para a página apropriada, seguido por um resumo de no máximo 3 (três) linhas; e
- VI – não oferecer o recurso para “Pesquisar na WEB”, na função de pesquisa do sítio.

Art. 12 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional devem utilizar

tecnologias ( metatags ) que visem facilitar serem encontradas em sistemas de buscas, conforme a seguir:

- título de tamanho inferior a 80 caracteres;
- relevância de título superior a 50%;
- descrição de tamanho inferior a 250 caracteres; e
- relevância da descrição superior a 50%.

**CAPÍTULO VIII  
DO CONTEÚDO**

Art. 13 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional:

I – disponibilizarão seu conteúdo agrupado por público-alvo ou por assunto, respeitando padrões temáticos e não-hierárquicos, ficando vedado o seu agrupamento segundo a estrutura organizacional do Órgão ou entidade;

II – serão estruturados de modo a privilegiar a prestação de serviço ao cidadão e não somente informações sobre serviços;

III – atualizar matérias e/ou notícias rigorosamente com uma periodicidade máxima de 30 dias;

IV – todas as matérias e/ou notícias contidas nos sítios devem ter a data (dia, mês e ano) completa de postagem;

V - disponibilizar acesso fácil ao repositório de arquivos de matérias e/ou notícias apresentadas no sítio (Banco de Notícias) na página inicial.

Art. 14 As páginas dos sítios deverão:

- I – prover explicações simplificadas de conteúdos técnicos de forma a facilitar o entendimento pela população;
- II - apresentar por extenso, siglas e abreviaturas, quando aparecerem pela primeira vez no texto;
- III – referenciar devidamente as fontes de gráficos, fotos, tabelas e quadros, isto é, ter o crédito do responsável pela foto ou gráfico, acima, abaixo ou do lado da mesma;

Parágrafo Único. Todo o conteúdo não textual que é apresentado ao usuário deverá ter uma alternativa em texto com propósito equivalente.

Art. 15 Os sítios dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional deverão, obrigatoriamente, conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - institucional contendo os seguintes itens: missão e valores da instituição;
- objetivo operacional e competências legais da instituição;
- integração institucional (vinculação ou subordinação);
- composição dos Conselhos Estaduais;
- comissão do Conselho de Ética;
- organograma; e
- quem é quem (endereços de correio eletrônico das unidades administrativas da instituição e telefone);
- horário de atendimento;
- II - serviços, eletrônicos ou não, prestados pela instituição;
- programas e ações de governo; e
- transparência.

§ 1º A estrutura de conteúdo do menu deverá ser disponibilizada impre-terivelmente, na ordem apresentada acima

§ 2º Os menus deverão atender ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 45969 de 24 de maio de 2012.

**CAPÍTULO IX  
DO CONTROLE**

Art. 16 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional deverão:

I – não disponibilizar ligações ( links ) que apontem para arquivos ou páginas inexistentes ou que tenham sido removidos (links quebrados); e

II - os sítios devem apresentar data de atualização nas páginas de conteúdo.

**CAPÍTULO X  
DA INTERATIVIDADE COM OS CIDADÃOS**

Art. 17 Quanto aos elementos de interação nos sítios sob sua responsabilidade, os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional implementarão:

I - serviço de comunicação direta do usuário com o órgão ou entidade denominado “Fale Conosco”, que:

– seja implementado por meio de formulário próprio, garantindo-se resposta à solicitação, desde que seja conteúdo pertinente ao Governo do Estado, mesmo que seja a mera informação de seu encaminhamento para outro Órgão ou entidade;

– responda às solicitações encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo o usuário ser informado quando esse prazo não puder ser observado;

– siga os prazos de resposta do Decreto nº 45969, de 24 de maio de 2012, nas demandas referentes à Lei de Acesso à Informação;

– declare na página do sítio o nome da unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do Fale Conosco;

– siga as diretrizes da Resolução SEPLAG 77 de 22 de novembro de 2011, que institui a Política de Atendimento ao Cidadão, nos artigos 17 ao 26;

– siga as determinações do Manual para a Elaboração de Respostas do Fale Conosco;

– contenha na página do formulário o banner da OGE direcionado para o sistema de registro de manifestações (anexo III).

II – serviço de esclarecimento ao público denominado “Dúvidas Frequentes”, contendo as dúvidas mais frequentes, submetidas ao serviço “Fale Conosco” e informando também as orientações para a utilização e navegação do sítio (Ajuda);

III – ferramenta para que o cidadão acompanhe suas demandas enviadas pelo “Fale Conosco”;

Parágrafo único. A responsabilidade pela disponibilização da ferramenta de acompanhamento do atendimento do fale conosco será da Superintendência Central de Governança Eletrônica, que divulgará padrões tecnológicos para que os Órgãos e entidades possam desenvolver e implementar ferramentas compatíveis.

**CAPÍTULO XI  
DOS SERVIÇOS**

Art. 18 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional, relativamente à prestação de serviços, deverão:

I – prestar serviços eletronicamente;

II – criar uma área específica no menu do sítio, denominada “Serviços”, listando todos os serviços, eletrônicos ou não, oferecidos pelo órgão ou entidade ordenados por público-alvo ou alfabeticamente;

III – informar os 5 (cinco) serviços mais acessados, como uma opção de “acesso rápido”;

IV – disponibilizar a informação do tempo estimado de conclusão total de um serviço, quando este não apresentar resposta imediatamente após a sua solicitação;

V – apresentar os conteúdos dos serviços e suas unidades de atendimento, literalmente iguais aos conteúdos do Portal de Governo, conforme regras estabelecidas no Manual de Edição de Conteúdos do Governo do Estado de Minas Gerais;

VI – inserir os conteúdos dos serviços respeitando padrões tecnológicos disponibilizados pela Superintendência Central de Governança Eletrônica com o intuito de integrar os sítios ao Portal de Governo; e

VII - Deverá existir a possibilidade do cidadão fazer a avaliação da informação disponibilizada no serviço.

Parágrafo único. A responsabilidade pela disponibilização da ferramenta de integração com o Portal de Governo será da Superintendência Central de Governança Eletrônica, que divulgará padrões tecnológicos para que os Órgãos e entidades possam desenvolver e implementar ferramentas compatíveis.

**CAPÍTULO XII  
DA IDENTIDADE VISUAL**

Art. 19 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional terão sua identidade visual definida pela SEGOV e deverão implementar:

- I – sigla e o endereço físico da sede da instituição no rodapé;
- II – link no rodapé, nomeado “telefones de contato” direcionado para o “quem é quem” do sub menu institucional;
- III – link no rodapé, nomeado “aspectos legais e responsabilidades”;
- IV - link no rodapé, nomeado “política de privacidade”;

V - nome ou logo da instituição no quadrante superior esquerdo do sítio, clicáveis, direcionando para a página inicial.

**CAPÍTULO XIII  
DOS SÍTIOS NÃO-INSTITUCIONAIS**

Art. 20 Os sítios não-institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional deverão, obrigatoriamente, ser subpágina de seu respectivo sítio institucional.

§ 1º. O acesso aos sítios não-institucionais e sistemas somente ocorrerá com a utilização do domínio do órgão ou entidade;

§ 2º. Os sítios não-institucionais deverão disponibilizar link para acesso direto à página inicial do sítio institucional;

§ 3º Para os sistemas e sítios não-institucionais existentes anteriormente à publicação desta resolução, não será obrigatória a realização das alterações visuais, podendo fazer o acesso pelo domínio já existente, desde que haja o redirecionamento para a grafia autorizada;

§ 4º Os domínios dos sítios institucionais em desacordo deverão ser substituídos em um período máximo de 1 (hum) ano.

Art. 21 Os órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional na elaboração de sítios não-institucionais de informação pública deverão:

I – apresentar os elementos da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;

II – apresentar elementos de identificação do órgão ou entidade, como a logotipo ou o nome do órgão;

III – utilizar o mesmo padrão de cores do sítio institucional, preservando sua utilização de forma uniforme em todo o sítio; e

IV – prover um ambiente organizado na estruturação de conteúdos, de forma a facilitar a aprendizagem e a memorização.

Art. 22 Compete à Unidade responsável pela função de planejamento dos recursos informacionais internos de cada Órgão ou entidade criar Manual de Identidade Visual dos sítios não-institucionais, com base nos padrões definidos para os respectivos sítios institucionais.

Art. 23 A criação de novos domínios de sítios e sistemas deverá ser aprovada pela Superintendência Central de Governança Eletrônica.

Art. 24 Os sítios não-institucionais que não são diretamente gerenciados pelos órgãos e entidades, ou aqueles criados para um objetivo específico e temporário, tais como hot sites, não são objeto deste capítulo.

Art. 25 Os casos omissos deverão ser tratados pela Superintendência Central de Governança Eletrônica.

**CAPÍTULO XIV  
DO MODELO DE GESTÃO DOS SÍTIOS**

Art. 26 Os Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional deverão implementar ferramentas de controle editorial das informações publicadas, observadas as seguintes diretrizes:

I – as ferramentas de publicação a serem adotadas deverão permitir o gerenciamento da inclusão, alteração e exclusão de conteúdos dos sítios e da expiração de validade das informações, quando for o caso;

II – as informações e serviços devem ser organizados, sempre que possível, em bancos de dados atualizáveis de forma descentralizada devendo ser estruturados de modo a permitir seu manuseio e manutenção independente da participação de técnicos especializados.

Art. 27 Compete à Unidade responsável pela função de planejamento dos recursos informacionais internos de cada Órgão ou entidade:

- I – propor a estrutura e o padrão das páginas componentes dos sítios do Órgão ou entidade;
- II – planejar e gerenciar o desenvolvimento de serviços e a oferta de informação pelo sítio;
- III – articular-se com outras unidades do Órgão ou entidade, objetivando a padronização das estruturas das informações e das interfaces gráficas que serão veiculadas;
- IV – definir o processo e o fluxo formal de alimentação e atualização de informações nas páginas dos sítios;
- V – publicar os conteúdos gerados pelas outras unidades do Órgão ou entidade;

VI – elaborar a programação visual do sítio ( web design ), em parceria com a Unidade ou o responsável pela comunicação social do Órgão ou entidade;

VII – elaborar a arquitetura da informação das páginas; e

VIII – capacitar outras unidades do Órgão ou entidade para elaboração e manutenção das páginas de sua responsabilidade;

Art. 28 Compete a todas as Unidades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional:

I – a proposição de criação de páginas e a implementação de melhorias, no âmbito de suas atribuições, orientando-se pelos padrões definidos pela unidade gestora de que trata o art. 21, a quem deverá submeter o material produzido;

II – a promoção da atualização e da manutenção da consistência e da integridade das informações por elas providas;

Art. 29 Compete à Unidade responsável pela função de gestão de infraestrutura tecnológica de cada Órgão ou entidade:

I – manter os recursos de infra-estrutura tecnológica de hardware, software e telecomunicação necessários para a disponibilização dos serviços e informações nos sítios;

II – desenvolver e manter os sítios e os aplicativos para implementação ou adaptação dos serviços para o meio eletrônico;

III – manter-se atualizada em relação ao conhecimento de novas tecnologias, com a finalidade de propor soluções mais adequadas;

IV – implementar e manter mecanismos de segurança; e

V – elaborar plano de capacitação e atualização técnica para as equipes envolvidas na administração dos sítios.

**CAPÍTULO XV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 Os órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta, autárquica e fundacional deverão adaptar todos seus sítios na Internet ao disposto nesta Resolução no período máximo de 1 (um) ano, a partir de sua publicação.

§1º. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio da Superintendência Central de Governança Eletrônica, fornecer as orientações necessárias ao fiel cumprimento das regras dessa Resolução, além de verificar a conformidade das práticas com o estabelecido nesta Resolução e recomendar as correções necessárias.

§ 2º. Compete à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, por meio da Subsecretaria de Comunicação Social, orientar na definição da identidade visual dos sítios na Internet dos Órgãos e entidades do Poder Executivo da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 31 Fica facultada às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a aplicação das regras contidas na presente Resolução, observada a conveniência e a oportunidade administrativas.

Art. 32 Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Superintendência Central de Governança Eletrônica, esclarecer os casos omissos a esta Resolução.

Art. 33 Ficam revogadas a resolução Seplag nº 40, de 18 de julho 2008 e a resolução Seplag nº 51, de 24 de julho de 2009.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2012.

PAULO SÉRGIO MARTINS ALVES  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

**ANEXO I**

**TEXTO PADRÃO ASPECTOS LEGAIS E RESPONSABILIDADES**

O Sítio Eletrônico da (o)....., www.....mg.gov.br, teve sua infra-estrutura desenvolvida pela....., estando sua gestão sob responsabilidade da.....

A publicação e a manutenção dos conteúdos são realizadas pela(s) .....

As competências relacionadas à gestão e manutenção do sítio estão disciplinadas na resolução.....

As informações e serviços disponibilizados, bem como sua atualização e manutenção, são de inteira responsabilidade, da(s) unidade(s) responsável (is).

Qualquer informação solicitada será mantida em sigilo no banco de dados do site. Quando for necessária a identificação do usuário, este se compromete a enviar informações verídicas e completas para o atendimento de sua demanda.

Qualquer informação ou serviço existente no sítio, em parte ou no todo, poderá, a qualquer tempo, ser alterado ou excluído sem prévio aviso.

Tudo o conteúdo do sítio eletrônico é de propriedade da....., ou possui autorização para sua publicação/veiculação.

Qualquer conteúdo (imagens, fotos, textos, tabelas, arquivos) desde que identificada à fonte e atribuído o crédito, podem ser reutilizadas. As marcas presentes no site são de propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo proibida sua reprodução, cópia ou modificação sem expressa autorização do Governo do Estado de Minas Gerais.

**ANEXO II**

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

O sítio da (nome do órgão/entidade) adota práticas que visam proporcionar ao usuário um acesso às informações institucionais com privacidade e credibilidade. O presente documento tem como objetivo apresentar as diretrizes dessa política.

I Utilização do Sítio  
O sítio da (nome do órgão/entidade) tem caráter gratuito, porém a utilização de alguns serviços somente poderá ser feita mediante inscrição ou registro do usuário.

Quando o sítio da (nome do órgão/entidade) requerer o cadastro do usuário este se compromete em passar informações pessoais verdadeiras e completas e em mantê-las atualizadas. Caso a (nome do órgão/entidade) suspeitar, com fundamentos, que as informações passadas são

falsas, tem o total direito de suspender o acesso do usuário, e, inclusive recusar futuro cadastramento.

Todas as informações a respeito de cadastro e senha para acesso ao sítio (nome do órgão/entidade) quando exigido, são de uso exclusivo do usuário e não devem ser repassadas a terceiros.

A senha deve ser sempre protegida e no encerramento das operações deve-se ter o cuidado de sair do sistema.

A partir do momento em que o usuário acessa o sítio, automaticamente estará aderindo e concordando expressamente com as condições aqui dispostas.

O sítio da (nome do órgão/entidade) poderá se recusar ou impedir o acesso ao sítio àqueles usuários que descumpriam suas condições.

Todas as informações sobre a navegação do usuário no sítio são armazenadas, como endereço IP, cookies e páginas acessadas.

A (nome do órgão/entidade) não se responsabiliza pelos danos decorrentes a terceiros das falhas de acesso, transmissão, difusão ou disponibilização do conteúdo e/ou serviços do sítio.

2 Sigilo Cadastral  
Todas as informações cadastradas no sítio são mantidas em sigilo nos bancos de dados da (nome do órgão/entidade).

Somente funcionário autorizado tem acesso às informações pessoais fornecidas pelo usuário.

A (nome do órgão/entidade) não repassará nenhuma informação fornecida pelo usuário a terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial.

Caso o usuário não autorize, nenhuma mensagem será enviada para sua caixa de e-mails, nem tampouco será repassado seu endereço eletrônico para parceiros.

A (nome do órgão/entidade) só utilizará os dados pessoais do usuário, por força da lei, quando intimado a fornecer informações pessoais dos usuários para autoridades governamentais competentes.

3 Direitos Autorais  
É autorizada a reprodução total ou parcial sem fins lucrativos do conteúdo deste sítio, desde que citada a fonte, mantendo-se a integridade das informações e respeitando-se o sigilo de terceiros.

Não são permitidas modificações, reproduções, armazenamentos, transmissões, cópias, distribuições ou quaisquer outras formas de utilização para fins comerciais do conteúdo deste sítio sem o consentimento prévio e formal da (nome do órgão/entidade).

O uso da logomarca da (nome do órgão/entidade) é exclusivo da organização, sendo vedada a sua utilização para qualquer fim por terceiros.

4 Utilização de links para o sítio da (nome do órgão/entidade) na Internet  
É autorizada a inserção de links dos sítios da (nome do órgão/entidade) em outros sítios, levando-se em conta as seguintes observações:

41 – a (nome do órgão/entidade) não se responsabiliza por alterações promovidas nos links do seu sítio;

42 – não é permitido a nenhum domínio utilizar como sua página inicial o acesso direto à página inicial do sítio da (nome do órgão/entidade).

5 Links a sítios que não sejam da (nome do órgão/entidade)  
O sítio da (nome do órgão/entidade) contém links para outros sítios. A (



Anexo IV

RELAÇÃO TECLAS ATALHO

Relação das teclas de atalho para Acessibilidade dos sites de informação na Internet dos Órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais

Ordem definida para as teclas de atalho	
Tecla	Ação
0	Menu
1	Conteúdo
2	Aumentar letra
3	Diminuir letra
4	Alto contraste
5	Contraste Padrão
6	Ajuda
7	Mapa do sitio
8	Fale Conosco
9	Busca

Anexo V

RELAÇÃO TECLAS TAB

Ordem de tabulação para a Acessibilidade utilizada para os sites de informação na Internet dos Órgãos e entidades do Governo de Minas Gerais

Ordem definida para as teclas de atalho	
Seqüência	Posicionamento
1	Atalho para o menu
2	Atalho para o conteúdo
3	Acessibilidade
4	Aumentar letra
5	Diminuir letra
6	Alto Contraste
7	Contraste Padrão
8	Ajuda
9	Mapa do sitio
10	Fale Conosco
11	Campo de busca
12	Botão de busca
13	Portal de Governo
14	Item inicial do menu
15	Item 2 do menu
...	...
x	Conteúdo
x+1	Conteúdo 2
x+...	Conteúdo ...
y	Aspectos legais

Anexo VI

GLOSSÁRIO

ACESSIBILIDADE – significa não apenas permitir que pessoas com deficiências participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população.

BROWSER – ou navegador é um programa que habilita seus usuários a interagirem com documentos HTML (em linguagem de hipertexto) hospedados em um servidor Web, de acesso à Internet.

CASCADING STYLE SHEETS (CSS) – é uma linguagem de estilo utilizada para definir a apresentação de documentos escritos em uma linguagem de marcação, como HTML ou XML. Seu principal benefício é prover a separação entre o formato e o conteúdo de um documento.

CERTIFICADO DIGITAL – é um arquivo de computador que contém um conjunto de informações referentes a entidade para a qual o certificado foi emitido (seja uma empresa, pessoa física ou computador) mais a chave pública referente a chave privada que acredita-se ser de posse unicamente da entidade especificada no certificado.

DOMAIN NAME SYSTEM (DNS) – é um sistema de gerenciamento de nomes hierárquico e distribuído operando segundo duas definições: a) examinar e atualizar seu banco de dados e b) resolver nomes de servidores em endereços de rede (IPs).

DOMÍNIO – é um nome que serve para localizar e identificar conjuntos de computadores na Internet. O nome de domínio foi concebido com o objetivo de facilitar a memorização dos endereços de computadores na Internet.

E-TAG – é um cabeçalho de resposta HTTP retornado por um servidor utilizado para determinar uma mudança no conteúdo de um endereço.

HYPERTEXT TRANSFER PROTOCOL (HTTP) – é um protocolo de comunicação utilizado para transferir dados por intranets e pelo World Wide Web.

JAVASCRIPT – é uma linguagem de programação criada pela Netscape em 1995, que a princípio se chamava LiveScript, para atender, principalmente, as seguintes necessidades: a) Validação de formulários no lado cliente e b) Interação com a página. Sua utilização possibilita modificar dinamicamente os estilos dos elementos da página em HTML.

MEGABYTE – é uma unidade de medida de informação que equivale a 1000000 Bytes (segundo SI) ou a 220 = 1048576 Bytes, dependendo do contexto.

METATAGS – são linhas de código HTML, ou “etiquetas”, que, entre outras coisas, descrevem o conteúdo de um site para os buscadores. É nelas que são inseridas as palavras-chaves que facilitarão a vida do usuário para encontrar o site procurado.

POP-UP – é uma janela extra que abre no navegador ao visitar uma página web ou acessar uma hiperligação específica. A pop-up é utilizada pelos criadores do site para abrir alguma informação extra ou como meio de propaganda.

PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF) – é um formato de arquivo, desenvolvido pelo Adobe Systems em 1993, para representar documentos de maneira independente do aplicativo, hardware, e sistema operacional usados para criá-los. Um arquivo PDF pode descrever documentos que contenham texto, gráficos e imagens num formato independente de dispositivo e resolução. O PDF é um padrão aberto, e qualquer pessoa pode escrever aplicativos que leiam ou escrevam PDFs.

SCRIPT – Códigos de aplicativos escritos em alguma linguagem de programação.

UNIFORM RESOURCE LOCATOR (URL) – é o endereço de um recurso (um arquivo, um site, um computador), disponível em uma rede; seja a Internet, ou uma rede corporativa, uma intranet.

USABILIDADE – é um termo usado para definir a facilidade com que as pessoas podem empregar uma ferramenta ou objeto a fim de realizar uma tarefa específica e importante. A usabilidade pode também se referir aos métodos de mensuração da usabilidade e ao estudo dos princípios por trás da eficiência percebida de um objeto.

WORLD WIDE WEB CONSORTIUM (W3C) – é um consórcio de empresas de tecnologia, atualmente com cerca de 500 membros. O W3C desenvolve padrões para a criação e a interpretação dos conteúdos para a Web. Sites desenvolvidos, segundo esses padrões, podem ser acessados e visualizados por qualquer pessoa ou tecnologia, independente de hardware ou software, de maneira rápida e compatível com os novos padrões e tecnologias que possam surgir com a evolução da internet.

21 342723 - 1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09 de abril de 2012, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, JULIETA GONÇALVES DE SOUZA, MASP 249.131-4, CPF 322.332.136-53, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, Código ATB, Nível III, Símbolo ATB3, Grau P - Montes Claros, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 24 de março de 2009, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, MARTA REGINA DE SANTANA TRIGUEIRO, MASP 273.843-3, CPF 544.339.916-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível III, Símbolo PEB3, Grau E, da

E.E. “Melo Viana” - Bonfim, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com direito à percepção da remuneração correspondente ao cargo em comissão de Diretor de Escola, Código DR31, Nível D3, Grau A, de acordo com o Título Declaratório, expedido pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e publicado no “Minas Gerais” de 29 de março de 2000.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO aposenta, nos termos dos artigos 20A e 20B, inciso I, da Lei Complementar nº 84, de 26 de julho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 30 de junho de 2010, MARCOS AURÉLIO ASSUNÇÃO, MASP 276.144-3, CPF 488.972.056-15, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código DL, Nível GERAL, Símbolo DLGER, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO aposenta, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, DEISE CARMO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA, MASP 278.468-4, CPF 326.111.536-04, ocupante do cargo de Agente Governamental, Código AGOV, Nível IV, Símbolo AGOV4, Grau D, lotado na Advocacia Geral do Estado.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 13 de julho de 2012, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, CENIRA TEREZINHA VIEIRA BRANDÃO, MASP 326.529-5, CPF 312.156.706-30, ocupante do cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, Código EPGS, Nível III, Símbolo EPGS3, Grau F, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09 de agosto de 2012, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, MARIA TEREZA DA COSTA OLIVEIRA, MASP 348.992-9, CPF 320.392.396-34, ocupante do cargo de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, Código MAGAS, Nível IV, Símbolo MAGAS4, Grau C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 02 de março de 2011, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ILCA HENRIQUES GABRIEL DE SOUZA, MASP 332.153-6, CPF 663.439.506-30, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível TI, Símbolo PEBTI, Grau D, da E.E. “Coronel Celso Resende” - Caranaíba, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09 de junho de 2009, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, LUCINEIA ELIZEU PEREIRA LA GATTA, MASP 369.711-7, CPF 379.829.666-91, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível IV, Símbolo PEB4, Grau A, da E.E. “Carvalho Brito” – Belo Horizonte, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 14 de maio de 2012, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, MARCIA FERREIRA BAIÃO, MASP 378.944-3, CPF 261.990.766-72, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau F, da E.E. “Padre Benevenuto” – Jequeri, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 27 de abril de 2011, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, MILTON ALVES DA SILVA, MASP 903.518-9, CPF 384.775.566-87, ocupante do cargo de Gestor Governamental, Código GGVO, Nível II, Símbolo GGVO2, Grau I, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Ato de Retificação de Aposentadoria

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO declara aposentada, a partir de 09 de novembro de 2010, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, MARIA HELENA DE CARVALHO CASSARO, MASP 299.969-6, CPF 376.716.006-44, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível IV, Símbolo PEB4, Grau F, da E.E. “Francisco Escobar” - Poços de Caldas, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ficando, assim, retificado o ato publicado no “Minas Gerais” 14 de julho de 2012.

21 342481 - 1

**Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional**

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional  
 Diretora: Mirelle Queiroz Gonçalves  
 Comunicação: 3555/2012  
 REGIONAL - Belo Horizonte  
 Fica retificado o Órgão de lotação da servidora abaixo relacionada:  
 MASP - Nome - Localidade - Retificação  
 Secretaria de Estado de Estado – Metropolitana C – Belo Horizonte  
 01603935 – Maria da Conceição Lima Vilarinhos – ANE-2 Belo Horizonte – 29 -12/05/2012 a 09/06/2012 – Onde se lê: Secretaria de Estado de Educação Metropolitana A – Comunicação – 1688/2012 - MINAS GERAIS 19/05/2012, leia-se: Secretaria de Estado de Educação – Metropolitana C.

21 342608 - 1

SUPERINTENDENCIA CENTRAL DE PERICIA MEDICA E SAUDE OCUPACIONAL  
 DIRETORA : MIRELLE QUEIROZ GONCALVES

COMUNICAÇÃO : 3476/2012  
 REGIONAL : Passos  
 Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 43.661 de 22/11/2003.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
 Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, S/M Maysa Saleth Rios da Luz Padua - Passos - 60 - 17/09/2012 A 15/11/2012 - 158.I, S/M Naide Cristina da Silva - Passos - 3 - 19/09/2012 A 21/09/2012 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 02530319 Neigui-mar Maria de Andrade Lima – PEB – 2 - Passos - 60 - 14/09/2012 A 12/11/2012 - 158.I, 02789113 Lucia Aparecida Gomes Santos – PEB – 2 - Piumhi - 10 - 11/09/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 02808046 Luiz Antonio de Souza – ANE – 1 - Passos - 60 - 16/09/2012 A 14/11/2012 - 158.I, 02808046 Luiz Antonio de Souza – PEB – 2 - Passos - 60 - 16/09/2012 A 14/11/2012 - 158.I, 03031770 Maria da Conceicao Valerio Ferreira – ASB – 1 - Piumhi - 4 - 12/09/2012 A 15/09/2012 - 158.I, 03425907 Conceicao Aparecida Leite Soares – PEB – 3 - Capitolio - 60 - 19/09/2012 A 17/11/2012 - 158.I, 03472685 Rosalina Tome Gualberto Macedo – PEB – 1 - Pimenta - 10 - 10/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 03538550 Anesia Gleice Avelar Pimenta – PEB – 1 - Passos - 3 - 19/09/2012 A 21/09/2012 - 158.I, 03538840 Josiane de Angelis Silva Daher – PEB – 1 - Passos - 10 - 17/09/2012 A 26/09/2012 - 158.I, 03538980 Maria Lucia de Matos Brandao – PEB – 1 - Passos - 15 - 17/09/2012 A 01/10/2012 - 158.I, 0361659 Jovania Agostini Monteiro – PEB – 1 - Carmo do Rio Claro - 10 - 11/09/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 03762630 Glenia Mendonca Franca Pimenta – PEB – 2 - Alpinopolis - 10 - 13/09/2012 A 22/09/2012 - 158.I, 03802485 Rosemary Geralda de Souza Pereira – PEB – 1 - Sao Roque de Minas - 30 - 10/09/2012 A 09/10/2012 - 158.I, 03909272 Marcelo Esper – PEB – 2 - Passos - 3 - 12/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 04448148 Cristiane Costa Oliveira Macedo – PEB – 1 - Pimenta - 20 - 17/09/2012 A 06/10/2012 - 158.I, 04511598 Maria Jose Cristosomo – ASB – 1 - Passos - 60 - 13/09/2012 A 11/11/2012 - 158.I, 07620636 Maria Ines Ribeiro de Oliveira – PEB – 1 - Alpinopolis - 10 - 18/09/2012 A 27/09/2012 - 158.I, 07652647 Nilce Aparecida da Silva – ASB – 1 - Passos - 30 - 12/09/2012 A 11/10/2012 - 158.I, 08000085 Maria das Gracas de Araújo Moura – ASB – 1 - Pimenta - 60 - 16/09/2012

A 14/11/2012 - 172, 08005951 Maria do Rosario das Neves Silva – ASB – 1 - Passos - 20 - 17/09/2012 A 06/10/2012 - 158.I, 08052755 Marlí de Lourdes – PEB – 1 - Bom Jesus da Penha - 60 - 15/09/2012 A 13/11/2012 - 172, 08102808 Jaci Imaculada Oliveira Santos – ASB – 1 - Piumhi - 60 - 17/09/2012 A 15/11/2012 - 158.I, 08112411 Susery Nefer Costa – PEB – 1 - Passos - 6 - 10/09/2012 A 15/09/2012 - 158.I, 08712986 Benedito Cesar de Assis – ASB – 1 - Passos - 5 - 13/09/2012 A 17/09/2012 - 158.I, 08714180 Maria Filomena Silva Alves – PEB – 1 - Piumhi - 10 - 13/09/2012 A 22/09/2012 - 158.I, 09452640 Adeide Lucia Silva Oliveira Chagas – PEB – 1 - Passos - 20 - 19/09/2012 A 08/10/2012 - 158.I, 09452640 Adeide Lucia Silva Oliveira Chagas – PEB – 1 - Passos - 20 - 17/09/2012 A 06/10/2012 - 158.I, 10033967 Ronei da Silva – PEB – 2 - Passos - 3 - 12/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 10097616 Fabiana Maria da Silveira – PEB – 1 - Passos - 7 - 13/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 10121291 Jusilene Aparecida dos Santos Silveiro – PEB – 1 - Passos - 2 - 10/09/2012 A 11/09/2012 - 158.I, 10532679 Livia Sticca de Oliveira – PEB – 1 - Passos - 2 - 17/09/2012 A 18/09/2012 - 158.I, 10806644 Flavio Henrique Aquino Silva – PEB – 1 - Passos - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 11020567 Geralda Batista da Silva – ASB – 1 - Passos - 60 - 15/09/2012 A 13/11/2012 - 172, 11069093 Katia Cilene Alves dos Santos – PEB – 1 - Sao Jose da Barra - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 11142973 Terezinha Silva Batista – ASB – 1 - Capitolio - 30 - 15/09/2012 A 14/10/2012 - 158.I, 11215571 Maria Claudia Fernandes Viana – PEB – 1 - Piumhi - 10 - 13/09/2012 A 22/09/2012 - 158.I, 11344710 Gilcilene Teixeira da Fonseca – PEB – 1 - Passos - 2 - 13/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 11460607 Joeslita dos Santos Silva – PEB – 1 - Passos - 15 - 18/09/2012 A 02/10/2012 - 158.I, 11466612 Alessandra Aparecida Guardiano – PEB – 1 - Passos - 2 - 17/09/2012 A 18/09/2012 - 158.I, 11517117 Patricia Galdino – ASB – 1 - Passos - 1 - 17/09/2012 A 17/09/2012 - 158.I, 11578747 Polyane Augusta Domingos Silva – PEB – 1 - Passos - 1 - 14/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 11664411 Sebastiao Bonifacio Leite – ASB – 1 - Passos - 40 - 12/09/2012 A 21/10/2012 - 172

35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 01827443 Ergia Antonelli – PEB – 3 - Guaxupe - 10 - 29/08/2012 A 07/09/2012 - 158.I, 02530475 Maria das Gracas Marques Machado – PEB – 2 - Sao Sebastiao do Paraíso - 10 - 28/08/2012 A 06/09/2012 - 158.I, 02728004 Izabel Alves de Souza Sposito – PEB – 2 - Sao Sebastiao do Paraíso - 10 - 10/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 02870772 Donizetti de Melo Pereira – EEB – 1 - Jacui - 10 - 17/09/2012 A 26/09/2012 - 158.I, 02998839 Isa Aparecida Teixeira de Oliveira – PEB – 3 - Jacui - 40 - 08/09/2012 A 17/10/2012 - 158.I, 02999258 Angela Maria de Oliveira Sousa – PEB – 3 - Monte Santo de Minas - 15 - 07/09/2012 A 21/09/2012 - 158.I, 03025673 Creusa das Gracas Amorim Souza – ASB – 1 - Itau de Minas - 30 - 13/09/2012 A 12/10/2012 - 158.I, 03027455 Zilda Alves Borges Custodio – ASB – 1 - Capetinga - 4 - 03/09/2012 A 06/09/2012 - 158.I, 03301454 Neuzia Maria de Andrade Lima – EEB – 3 - Ibiraci - 15 - 14/09/2012 A 28/09/2012 - 158.I, 03549318 Geniz Moreira – PEB – 1 - Ibiraci - 60 - 18/09/2012 A 16/11/2012 - 158.I, 03774445 Luciana Borges de Oliveira – PEB – 1 - Pratapolis - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 03774445 Luciana Borges de Oliveira – PEB – 2 - Pratapolis - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 03803665 Sueli Aparecida Neves – ATB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 10 - 10/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 03911146 Ronaldo Rommel Antunes – PEB – 1 - Guaxupe - 10 - 10/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 04896700 Nadir das Gracas Fernandes – ASB – 1 - Pratapolis - 60 - 13/09/2012 A 11/11/2012 - 158.I, 06123269 Joze Helele Volpe – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 4 - 28/08/2012 A 31/08/2012 - 158.I, 06663660 Rosa Marlene da Silva Valente – PEB – 1 - Guaxupe - 5 - 10/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 06663660 Rosa Marlene da Silva Valente – PEB – 2 - Guaxupe - 5 - 10/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 07311814 Ivoni Magri – PEB – 5 - Guaraniestica - 60 - 13/09/2012 A 11/11/2012 - 172, 07462187 Maria Auxiliadora Paiva Oliveira – ASB – 1 - Guaxupe - 10 - 11/09/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 07638471 Alda Fatima de Paula – ASB – 1 - Cassia - 30 - 16/09/2012 A 15/10/2012 - 158.I, 08239428 Sonia Borges Queiroz – PEB – 1 - Pratapolis - 60 - 17/09/2012 A 15/11/2012 - 158.I, 08239428 Sonia Borges Queiroz – PEB – 2 - Pratapolis - 60 - 17/09/2012 A 15/11/2012 - 158.I, 08316598 Loreny Aparecida Portugal Rios da Costa – PEB – 1 - Guaxupe - 30 - 08/09/2012 A 07/10/2012 - 158.I, 08362261 Lucrecia Cardael Ribeiro Silva Leonel – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 08412116 Solange Maria Borges – PEB – 1 - Ibiraci - 40 - 15/09/2012 A 24/10/2012 - 158.I, 08587719 Lenir Aparecida Naves de Lima – PEB – 1 - Monte Santo de Minas - 8 - 12/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 09332024 Patricia de Padua Duarte – ATB – 1 - Pratapolis - 60 - 14/09/2012 A 12/11/2012 - 158.I, 098160846 Silvia Aparecida de Souza Nascimento – PEB – 1 - Capetinga - 5 - 10/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 09608464 Silvia Aparecida de Souza Nascimento – PEB – 2 - Capetinga - 5 - 10/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 09623471 Deltra Maria Soares da Silva – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 30 - 15/09/2012 A 14/10/2012 - 158.I, 09685587 Ana Cristina Pereira de Lima – PEB – 1 - Cassia - 31 - 18/09/2012 A 18/10/2012 - 158.I, 09769753 Lazara Cristina dos Reis Scaranio – ATE – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 30 - 10/09/2012 A 09/10/2012 - 158.I, 10002681 Lilian Mihok Fernandes – PEB – 1 - Guaxupe - 40 - 10/09/2012 A 19/10/2012 - 158.I, 10121549 Nabia Maria das Mercês Amaral – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 30 - 15/09/2012 A 14/10/2012 - 158.I, 10161669 Regina Vergani – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 10 - 10/09/2012 A 19/09/2012 - 158.I, 10523413 Soraya Amaral Nantes de Castilho – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 1 - 05/09/2012 A 05/09/2012 - 158.I, 10539062 Ticiania Carla de Carvalho Moreira – PEB – 1 - Guaxupe - 30 - 14/09/2012 A 13/10/2012 - 158.I, 10548550 Maria do Carmo Cintra – AEB – 1 - Monte Santo de Minas - 30 - 14/09/2012 A 13/10/2012 - 158.I, 10646651 Lucimar Soares do Nascimento – ASB – 1 - Sao Tomás de Aquino - 10 - 13/09/2012 A 22/09/2012 - 158.I, 11200433 Daniela Andrade Carvalho – PEB – 1 - Capetinga - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 11200433 Daniela Andrade Carvalho – PEB – 2 - Cassia - 30 - 17/09/2012 A 16/10/2012 - 158.I, 11612553 Simone Aparecida Guiraldeili Pedaes – PEB – 1 - Ibiraci - 30 - 11/09/2012 A 10/10/2012 - 158.I

41º SRE - Varignha, 08211112 Cleia Soares da Silva – ASB – 1 - Guape - 60 - 16/09/2012 A 14/11/2012 - 158.I, 09324377 Edislaine Rodrigues Soares – PEB – 1 - Guape - 1 - 20/09/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 09324377 Edislaine Rodrigues Soares – SEIV - 2 - Guape - 1 - 20/09/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 10637882 Maria Zelia da Silva Oliveira – PEB – 2 - Guape - 60 - 17/09/2012 A 15/11/2012 - 158.I, 10661270 Fernanda Aparecida Alves – PEB – 1 - Guape - 30 - 07/09/2012 A 06/10/2012 - 158.I, 10661270 Fernanda Aparecida Alves – PEB – 1 - Guape - 10 - 28/08/2012 A 06/09/2012 - 158.I, 11113347 Alessandra Vinhas Dutra – PEB – 1 - Guape - 15 - 11/09/2012 A 25/09/2012 - 158.I

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do (s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação  
 Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 08638934 Geraldo Alves Brandao – PEB – 2 - Passos - 1,05.09.2012,05.09.2012,3385/2 012,MG 15.09.2012

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 43.661 de 22/11/2003.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação  
 Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 03391794 Irani Nicezio de Paula – PEB – 1 - Onde se Lê: 30.01.08.2012,30.08.201 2,2931/2012,MG 15.08.2012 - Leia-se: 31.31.07.2012,30.08.2012, 03391794 Irani Nicezio de Paula – PEB – 2  
 35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 02810042 Edilmair Costa de Souza – ASB – 1 - Onde se Lê: 30.03.09.2012,02.10.2012,3357/12, MG 12.09.2012 - Leia-se: 32.01.09.2012,02.10.2012

COMUNICAÇÃO : 3509/2012  
 REGIONAL : Divinopolis  
 Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 43.661 de 22/11/2003.  
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo  
 Secretaria de Estado de Fazenda, 03577913 Idarlene do Rosario Diniz – TFAZ – 1 - Para de Minas - 60 - 16/08/2012 A 14/10/2012 - 172

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, S/M Maria Aparecida Raimunda de Andrade - Bom Despacho - 40 - 11/09/2012 A 20/10/2012 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 03290939 Wanderleia de Faria Leao – PEB – 1 - Camacho - 30 - 11/09/2012 A 10/10/2012 - 158.I

12º SRE - Divinopolis, 01783364 Sílvia Juliana Duarte – ATB – 2 - Divinopolis - 22 - 30/08/2012 A 20/09/2012 - 158.I, 02327690 Neila Lara Passos – EEB - 2 - Divinopolis - 3 - 12/09/2012 A 14/09/2012 - 158.I, 02522738 Adeliene Lopes de Araújo – PEB – 2 - Itapeccira - 19 - 1